



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
33/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE BALSAS - MA, E
EMPRESA LOKMAIS
EMPREENDEMENTOS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Paulo Eduardo Coelho Júnior, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 67800996-1 SSP/MA e do CPF nº 657.477.553-15 e de outro, a empresa **LOKMAIS EMPREENDEMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 12.063.530/0001-68, sediada na Rua Belo Céu, Nº 100, Sala B, Centro, Riachão-MA, CEP: 65990-000, representada pelo Sr. João Victor Lima Ramos, RG nº 0353187820080 SSP/MA, CPF nº 053.465.933-06, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, decorrente do **Processo Administrativo nº 14/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2025, Ata de Registro de Preços nº 05/2025**, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2025, com fundamento no artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 33/2025, referente a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais encargos necessários para a execução do serviço, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas-MA**, por mais 12 meses a partir de 04/07/2026 até 04/07/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REJUSTE

2.1. O reajuste do valor mensal do contrato nº 33/2025, em razão do decurso do período de 12 (doze) meses, está previsto na cláusula sétima do contrato, e em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Fica aplicado o índice de **4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento)**, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período.

2.3. Em decorrência do reajuste, o valor mensal unitário do contrato passa de **R\$ 13.990,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta mil e trinta três centavos)** para de **R\$ 14.650,33 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta mil e trinta três centavos)**

2.4. O novo valor reajustado passa a vigorar a partir da data assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 175.803,96 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e três reais e noventa e seis centavos)**, conforme descrito na planilha abaixo, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 14.650,33 (quatorze mil, seiscentos cinquenta reais e trinta e três centavos)**

Item	Descrição	Disponibilid ade de veiculos	Quantidad e	Unidad e	V. Unitário	v. mês	V. Total
------	-----------	------------------------------------	----------------	-------------	----------------	--------	----------

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11
Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão

JOAO
Assinado de forma
digital por JOAO
VICTOR LIMA
RAMOS:0534
RAMOS:05346593306
14/07/2025 07:04
14:37:44 -03'00'

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

1	Veículo tipo caminhonete utilitária 4x4, cabine dupla, com motorista, conforme as especificações técnicas mínimas abaixo: Especificações Técnicas do Veículo • Tipo do veículo: Caminhonete utilitária, tração integral 4x4, cabine dupla; • Motorização: Mínimo 2.8 litros, 4 cilindros, turbodiesel; • Potência: Igual ou superior a 200 cv; • Transmissão: Automática com no mínimo 6 velocidades e modo sequencial; • Capacidade: Transporte de no mínimo 5 passageiros, incluindo o motorista; • Carga útil: Capacidade de carga mínima de 1.000 kg; • Combustível: Diesel; • Dimensões: - o Comprimento total: Mínimo de 5,2 metros; - o Altura mínima do solo: 22 cm ou superior; • Equipamentos obrigatórios: - o Sistema de ar-condicionado digital; - o Direção assistida (hidráulica ou elétrica); - o Vidros e travas elétricas nas 4 portas; - o Sistema de multimídia com tela touch, conectividade Bluetooth, entrada USB e compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay; - o Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiro; • Segurança: - o Airbags frontais e laterais (mínimo 4); - o Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração;	1	12	Meses	R\$ 14.650,33	R\$ 14.650,33	R\$ 175.803,96
---	--	---	----	-------	---------------	---------------	----------------

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

- o Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); - o Assistente de partida em rampa (HAC); - o Faróis com regulagem elétrica e luzes diurnas (DRL). • Ano de fabricação: Mínimo do ano de 2023; • Cor externa: A ser definida pela contratante no momento da assinatura do contrato; • Condição: Veículo novo ou com uso máximo de 05 anos, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Especificações dos Serviços • Motorista: - o Profissional habilitado com categoria mínima "B", capacitado para operar o veículo e com experiência comprovada de no mínimo 2 anos; • Combustível: Fornecimento de responsabilidade da Contratante; • Manutenção: A contratada será responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo, incluindo fornecimento de peças e mão de obra. Outros Requisitos • Licenciamento e seguro: O veículo deverá estar devidamente							
---	--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

	licenciado e segurado, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros;						
	• Substituição: Caso o veículo apresente defeito ou impossibilidade de uso, a contratada deverá substituí-lo por outro de mesmas características no prazo máximo de 24 (vinte quatro) • Disponibilidade: O veículo deverá estar disponível por 24 (vinte quatro) 07 dias por semana.						
	AMPLA CONCORRÊNCIA						

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Câmara Municipal de Balsas-MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária: 01.031.0001.2-002- Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 04/07/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O gerenciamento do contrato ficará a cargo do servidor WENDEL DA SILVA MIRANDA, Matrícula nº 438.

6.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor DEUSVAL TRAJANO DE SOUZA, Matrícula Nº 801.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

JOAO
VICTOR LIMA
RAMOS:0534
6593306

Assinado de forma
digital por JOAO
VICTOR LIMA
RAMOS:05346593306
Data: 2026.07.04
14:39:16 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Noieto, nº 2008, bairro Potosi – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão

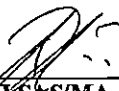


CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. É eleito o Foro da cidade de Balsas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas(MA), 04 de julho de 2026


CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA – CNPJ Nº 06.777.130/0001-11

Paulo Eduardo Coelho Júnior – CPF Nº 657.477.553 15

Presidente-Vereador

CONTRATANTE

JOAO VICTOR LIMA Assinado de forma digital
por JOAO VICTOR LIMA

RAMOS:053465933 RAMOS:05346593306
Dados: 2026.07.04 14:39:42
-03'00"

06

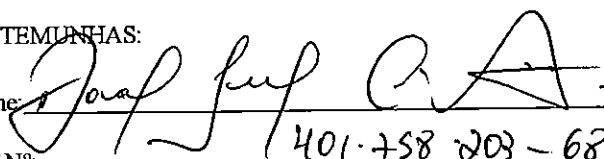
LOKMAIS EMPREENDIMENTOS- CNPJ nº 12.063.530/0001-68

João Victor Lima Ramos- CPF nº 053.465.933-06

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF Nº: 401.758.203-68

Nome: Jna Regina R. Martins

CPF Nº: 894.977.753-84

reposição e acessórios originais, genuínos e de primeira linha, serviços de borracharia, bem como serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Balsas/MA.

VIGÊNCIA: 04 de julho de 2026 a 04 de julho de 2027.

VALOR GLOBAL: R\$ 500.912,64 (quinhentos mil, novecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 01.031.0001.2-002 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- 01.031.0001.2-002 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 107 e 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, **Paulo Eduardo Coelho Júnior**, Presidente da Câmara Municipal de Balsas/MA. Pela Contratada, **Jocimar Ribeiro Feitosa**, representante legal da JF Locações de Veículos e Máquinas Ltda. - EPP.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2026.

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: d75708caed99eababe93a4525cd28dba

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, E EMPRESA LOKMAIS EMPREENDIMENTOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosí, Balsas-MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Paulo Eduardo Coelho Júnior, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 67800996-1 SSP/MA e do CPF nº 657.477.553-15 e de outro, a empresa **LOKMAIS EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 12.063.530/0001-68, sediada na Rua Belo Céu, nº 100, Sala B, Centro, Riachão-MA, CEP:65990-000, representada pelo Sr. João Victor Lima Ramos; RG nº 0353187820080 SSP/MA, CPF nº 053.465.933-06, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, decorrente do **Processo Administrativo nº 14/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2025, Ata de Registro de Preços nº 05/2025**, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2025, com fundamento no artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 33/2025, referente a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais encargos necessários para a execução do serviço, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas-MA**, por mais 12 meses a partir de 04/07/2026 até 04/07/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. O reajuste do valor mensal do **contrato nº 33/2025**, em razão do decurso do período de 12 (doze) meses, está previsto na cláusula sétima do contrato, e em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Fica aplicado o índice de **4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento)**, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período.

2.3. Em decorrência do reajuste, o valor mensal unitário do contrato passa de **R\$ 13.990,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta mil e trinta três centavos)** para de **R\$ 14.650,33 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta mil e trinta três centavos)**

2.4. O novo valor reajustado passa a vigorar a partir da data assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 175.803,96 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e três reais e noventa e seis centavos)**, conforme descrito na planilha abaixo, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 14.650,33 (quatorze mil, seiscentos cinquenta reais e trinta e três centavos)**

Item	Descrição	Disponibilidade de veículos	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. mês	V. Total
1	Veículo tipo caminhonete utilitária 4x4, cabine dupla, com motorista, conforme as especificações técnicas mínimas abaixo: Especificações Técnicas do Veículo • Tipo do veículo: Caminhonete utilitária, tração integral 4x4, cabine dupla; • Motorização: Mínimo 2.8 litros, 4 cilindros, turbodiesel; • Potência: Igual ou superior a 200 CV; • Transmissão: Automática com no mínimo 6 velocidades e modo sequencial; • Capacidade: Transporte de no mínimo 5 passageiros, incluindo o motorista; • Carga útil: Capacidade de carga mínima de 1.000 kg; • Combustível: Diesel; • Dimensões: • Comprimento total: Mínimo de 5,2 metros; • Altura mínima do solo: 22 cm ou superior; • Equipamentos obrigatórios: • Sistema de ar-condicionado digital; • Direção assistida (hidráulica ou elétrica); • Vidros e travas elétricas nas 4 portas; • Sistema de multimídia com tela touch, conectividade Bluetooth, entrada USB e compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay; • Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiro; • Segurança: • Airbags frontais e laterais (mínimo 4); • Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração; • Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Assistente de partida em rampa (HAC); • Faróis com regulação elétrica e luzes diurnas (DRL); • Ano de fabricação: Mínimo do ano de 2023; • Cor externa: A ser definida pela contratante no momento da assinatura do contrato; • Condição: Veículo novo ou com uso máximo de 05 anos, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Especificações dos Serviços • Motorista: • Profissional habilitado com categoria mínima "B", capacitado para operar o veículo e com experiência comprovada de no mínimo 2 anos; • Combustível: Fornecimento de responsabilidade da Contratante; • Manutenção: A contratada será responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo, incluindo fornecimento de peças e mão de obra. Outros Requisitos • Licenciamento e seguro: O veículo deverá estar devidamente licenciado e segurado, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros; • Substituição: Caso o veículo apresente defeito ou impossibilidade de uso, a contratada deverá substituí-lo por outro de mesmas características no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; • Disponibilidade: O veículo deverá estar disponível por 24 (vinte e quatro) 07 dias por semana. AMPLA CONCORRÊNCIA	1	12	Meses	R\$ 14.650,33	R\$ 14.650,33	R\$ 175.803,96

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Câmara Municipal

de Balsas-MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Dotação orçamentária: 01.031.0001.2-002- Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 04/07/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O gerenciamento do contrato ficará a cargo do servidor WENDEL DA SILVA MIRANDA, Matrícula nº 438.

6.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor DEUSVAL TRAJANO DE SOUZA, Matrícula Nº 801.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. É eleito o Foro da cidade de Balsas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas (MA), 04 de julho de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA - CNPJ Nº 06.777.130/0001-11

Paulo Eduardo Coelho Júnior - CPF Nº 657.477.553 15

Presidente-Vereador

CONTRATANTE

LOKMAIS EMPREENDIMENTOS- CNPJ nº 12.063.530/0001-68

João Victor Lima Ramos- CPF nº 053.465.933-06

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF Nº:

Nome:

CPF Nº:

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: 420f9df36a9e632f6ae155d77826cb96

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, E EMPRESA A.G. FIALHO LIMITADA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Paulo Eduardo Coelho Júnior, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 67800996-1 SSP/MA e do CPF nº 657.477.553-15 e de outro, a empresa **A.G. FIALHO LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.928.304/0001-25, com sede na Rua Paulo Macalao, 111, São Jose, através do seu representante legal, o Sr. Adailton Guimaraes Fialho, CPF sob nº 232.045.833-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, decorrente do **Processo Administrativo nº 14/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2025, Ata de Registro de Preços nº 04/2025**, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2025, com fundamento no artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 34/2025, referente a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais encargos necessários para a execução do serviço, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas-MA**, por mais 12 meses a partir de 04/07/2026 até 04/07/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. O reajuste do valor mensal do **contrato nº 34/2025**, em razão do decurso do período de 12 (doze) meses, está previsto na cláusula sétima do contrato, e em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Fica aplicado o índice de **4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento)**, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período.

2.3. Em decorrência do reajuste, o valor mensal unitário do contrato passa de **R\$ 14.949,75 (quatorze mil, novecentos e quarenta e nove mil e setenta e cinco centavos)** para **R\$ 15.655,38 (quinze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**

2.4. O novo valor reajustado passa a vigorar a partir da data assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 158.964,96 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, conforme descrito na planilha abaixo, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 15.655,38 (quinze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**

Item	Descrição	Disponibilidade de veículos	Quantidade	Unidade	V. Unitário Mês	V. Total
------	-----------	-----------------------------	------------	---------	--------------------	----------

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOK + LTDA
CNPJ: 12.063.530/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:24 do dia 04/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2026.

Código de controle da certidão: **2E1A.39B3.F3AD.CB25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.063.530/0001-68
Razão social: LOK + LTDA
Endereço: RUA BELO CEU 100 SALA B/ CENTRO / RIACHAO / MA / 65990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2026 a 08/07/2026

Certificação Número: 2026060901426222743968

Informação obtida em 02/07/2026 08:25:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOK + LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.063.530/0001-68

Certidão nº: 58867059/2026

Expedição: 02/07/2026, às 08:26:01

Validade: 29/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOK + LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.063.530/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 057965/26

Data da

08/06/2026 16:49:57

Inscrição Estadual: 128319879

CPF/CNPJ: 12063530000168

Razão Social: LOK + LTDA

Endereço: RUA BELO CEU, 100 SALA B CEP: 65990000 - CENTRO

Telefone: (98)32495039

Município: RIACHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/07/2026 08:20:57



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 161494/26

Data da

26/06/2026 14:45:41

Inscrição Estadual: 128319879

CPF/CNPJ: 12063530000168

Razão Social: LOK + LTDA

Endereço: RUA BELO CEU, 100 SALA B CEP: 65990000 - CENTRO

Telefone: (98)32495039

Município: RIACHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, RIACHÃO - MA

Telefone: (99) 3531 0275

CNPJ: 05.282.801/0001-00

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

Código da Certidão

0ce6a130-Co

Concedido a

12.063.530/0001-68 - LOK + LTDA

É certificado que, nesta data, **não constam débitos** pendentes em nome do contribuinte acima identificado, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade: **Cadastro em Órgãos Públicos**

Emitida Eletronicamente em **02/07/2026**

Válida até: **30/09/2026**

Código de controle: **AE3D-059A-CE20-54AF-E9E5-0F11-3CC6-72C9**

Expedido pela Internet em
02/07/2026 às 08:28 (data
e hora de Brasília).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **<https://data.link/4ajOyA3E>** ou através do QRCode ao lado.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

